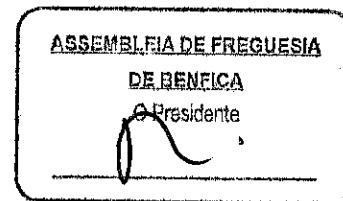




Bloco de Esquerda
Assembleia de Freguesia de Benfica

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA	
SESSÃO DE	22/12/19
FAVOR	15
VOTAÇÃO CONTRA	0
ABSTENÇÃO	3



VOTO DE SAUDAÇÃO

PELA DECISÃO DO MUNICÍPIO DE ATRIBUIÇÃO GRATUITA DOS MANUAIS

ESCOLARES AOS ALUNOS DO 2º E 3º CICLO DA ESCOLA PÚBLICA

No passado dia 20 de dezembro, o Município de Lisboa aprovou o reembolso do custo suportado pelas famílias com a aquisição dos Manuais Escolares, concretizando assim, com efeitos retroativos, uma medida histórica na nossa cidade que permitirá uma maior igualdade no acesso à educação.

A gratuidade dos manuais escolares vai abranger de imediato os 22 mil alunos das escolas públicas do concelho que frequentam o 2º e 3º ciclo de escolaridade.

De facto, nos termos do artigo 71.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa "*Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar*".

Ainda nos termos do artigo 71.º, n.º 2, alíneas a) e e) da Constituição da República Portuguesa, "*na realização da política de ensino incumbe ao Estado "assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito" e "estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino"*".

A Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro na sua atual redação estabelece que: "*são desenvolvidos, no âmbito da educação pré-escolar e da educação escolar, serviços de ação social escolar concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados*" (artigo 30.º, n.º 1); "*os serviços de ação social escolar são traduzidos por um conjunto diversificado de ações, em que avultam a comparticipação em refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento, manuais e material escolar, e pela concessão de bolsas de estudo*" (artigo 30.º, n.º 2); "*são recursos educativos privilegiados, a exigirem especial atenção*" (...) "*os manuais escolares*" (artigo 44.º, n.º 2, alínea a)).


A decisão do Município de Lisboa concretiza a Constituição da República Portuguesa na vida concreta das pessoas, indo fazer a diferença em várias famílias residentes em Benfica.

A Assembleia de Freguesia de Benfica, reunida em 27 de dezembro de 2017, delibera, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º2, alíneas i), j) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Saudar a decisão do Município de Lisboa pela decisão da gratuidade dos manuais escolares para os alunos da nossa cidade até ao 9.º ano e pelo impacto positivo que terá também na vida de várias famílias de Benfica.
2. Enviar o presente Voto de Saudação à Câmara Municipal de Lisboa, à Assembleia Municipal de Lisboa, ao Ministro da Educação, a todas as Direções das Escolas de Benfica, a todas as Associações de Pais de Benfica, a todas as Associações de Estudantes de Benfica, e a todos os partidos e Grupos Políticos representados na Assembleia Municipal de Lisboa.
3. Publicar o presente voto de saudação na próxima edição do Boletim da Junta de Freguesia e no site da Junta de Freguesia.

Lisboa, 27 de dezembro de 2017

Pela representante do Bloco de Esquerda,



Joana Filipa Amaral Grilo